



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.285, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 28 de 04 de 2020.

Pedro Rodrigues

Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

APROVA O PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NEPOMUCENO FRENTE A PANDEMIA DE COVID-19 E A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO AÇÃO TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 100 e 101; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Nepomuceno - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.249, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em saúde pública no município, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia provocadas pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno** frente à pandemia da COVID-19 e a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino, como ação temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento.

Parágrafo único – É parte integrante deste Decreto o Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nepomuceno, 28 de abril de 2020.


Luiza Maria Lima Menezes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.285, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NEPOMUCENO FRENTE A PANDEMIA DE COVID-19

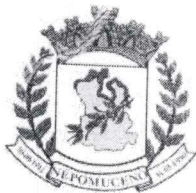
Neste cenário extraordinário causado pelo COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno iniciou no mês de abril, um trabalho sistemático de forma remota, conforme as recomendações da OMS para discussão com diretores e supervisores sobre as medidas emergenciais para o atendimento dos alunos enquanto não retornam às escolas.

Este anexo visa elencar as estratégias e ações no estabelecimento de atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Deixando muito claro que tais atividades não substituem as aulas presenciais, mas torna-se uma maneira de fazer a escola chegar aos estudantes neste período de isolamento social.

Neste contexto, as atividades não presenciais terão início em **05 de maio de 2020** e acontecerão da seguinte forma:

1. As atividades serão transmitidas pelo canal aberto de televisão e redes sociais, como Facebook e Youtube.
2. A Educação Infantil terá 2 (dois) dias (terça-feira e quarta-feira) de atividades interativas para pais e crianças com duração de 25 minutos.
3. Para o Ensino Fundamental teremos atividades semanais (de segunda a sexta-feira) com duração de 25 minutos para alunos do primeiro ao quinto ano.
4. Semanalmente será escolhido um professor tutor para cada ano de ensino que trabalhará as atividades remotas através do canal de televisão e internet.
5. Os professores para ministrarem as atividades serão escalados pelos supervisores pedagógicas das escolas.
6. Os supervisores pedagógicos devem oferecer total apoio aos professores no planejamento das atividades remotas.
7. Caso os alunos apresentem dúvidas em relação às atividades, estas deverão ser sanadas através de grupos de WhatsApp pelo professor regente da sua turma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. As professoras regentes de estudantes com deficiência enviarão atividades para os mesmos através de WhatsApp.
9. As professoras tutoras encaminharão as atividades até quarta-feira da semana anterior as suas aulas para a Secretaria Municipal de Educação a fim de que as diretoras encaminhem para reprodução.
10. Toda quinta-feira as diretoras das escolas deverão disponibilizar um(a) funcionário(a) para reprodução das atividades.
11. Toda sexta-feira os diretores das escolas deverão disponibilizar um(a) funcionário(a) para entrega das atividades aos pais.
12. Os pais e ou responsáveis devem procurar a escola de seu filho(a) na sexta-feira a fim de retirar as atividades que serão desenvolvidas ao longo da semana, respeitando os horários para evitar aglomeração, que serão divulgados nos grupos de WhatsApp, redes sociais e rádio local.
13. Os alunos da zona rural receberão as atividades quinzenalmente, através do transporte escolar, em dia e hora a ser marcados para que os pais e ou responsáveis busquem as atividades nos mesmos pontos que os alunos esperam o transporte para irem à escola.
14. O dia e hora da entrega das atividades será informado pelos grupos de WhatsApp, redes sociais e pela rádio local.
15. Para os alunos da zona rural, as dúvidas nas atividades deverão ser sanadas pela sua professora através do WhatsApp ou ligação telefônica.
16. As atividades recebidas pelos alunos durante este período deverão ser coladas em um caderno ou guardadas em um envelope ou pasta para futura apresentação aos professores de cada turma.
17. As atividades e aulas serão gravadas na Secretaria Municipal de Educação.
18. Para a gravação das atividades semanais, serão obedecidas todas as medidas de prevenção ao COVID-19 conforme orientações da OMS e Secretaria Municipal de Saúde.
19. Professores que se enquadrarem nos grupos de riscos definidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Boletim Epidemiológico 07 da Secretaria de Vigilância em Saúde, não participarão da escala semanal de gravação das aulas. Os grupos de riscos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) pessoas com 60 anos ou mais;
- b) Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- c) Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodeprimidos;
- e) Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Diabéticos, conforme juízo clínico; e
- g) Gestantes e puérperas.

20. Os professores deverão comprovar seu enquadramento no grupo de risco, na secretaria da escola em que estão lotados, mediante declaração, apresentação de atestados médicos, receitas médicas ou documentos equivalentes que atestem o uso de medicamentos e realização de tratamento.

Nepomuceno, 28 de abril de 2020.

Livia de Souza Tanus Azarias
Secretária Municipal de Educação Nepomuceno/MG